



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA  
CNPJ 11.464.302/0001-37

---

*Tuparetama, 10 de agosto de 2021.*

*Ofício N<sup>o</sup> 158/2021*

*Sirvo-me do presente para informar a este Poder Executivo da aprovação por unanimidade, na sessão ordinária do dia 09 de agosto, do Projeto de Lei N<sup>o</sup> 016/2021 da autoria desta presidência que institui o Dia Municipal de Combate ao Femicídio e dá outras providências, seguindo para sanção ou veto. Segue anexo o Decreto Legislativo N<sup>o</sup> 015/2021, com a devida aprovação.*

*Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.*

*Atenciosamente,*

  
*Arlã Markson Gomes de Souza*  
*Presidente*

*Exmo. Sr.*  
*Domingos Sávio da Costa Torres*  
*Prefeito Constitucional*



**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**  
CNPJ11.464.302/0001-37

---

Decreto Legislativo Nº 015/2021.

*Ementa: Institui o Dia Municipal de Combate ao Femicídio e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama aprova e será sancionada a presente Lei:*

*Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Femicídio, a ser comemorado no dia 08 de março, sendo incluído no calendário oficial de datas comemorativas do Município de Tuparetama.*

*Art. 2º - Deverão ser promovidas campanhas, debates, seminários, palestras e outras atividades pela sociedade civil organizada para conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher.*

*Art. 3º - Na data, e na preparação de sua celebração, os órgãos governamentais e não governamentais deverão, em consonância com a vigente política nacional de combate à violência contra a mulher, fortalecer as ações para:*

*I - difundir de informações sobre o combate ao feminicídio;*

*II - promover eventos para o debate público sobre a política nacional de combate à violência contra a mulher;*

*III - difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;*

*IV - mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;*




**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**  
CNPJ11.464.302/0001-37

---

*V - divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher.*


Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2021.

  
Arlã Markson Gomes de Souza  
Presidente

  
Vanda Lúcia C. Silvestre  
Vice-presidente

Maria Luciana Lima Pessoa  
1ª Secretária

  
Antonio Valmir B. Tunú  
2º Secretário